

Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AUTO MECANICA MARCAO LTDA -EPP

PREGÃO PRESENCIAL № 134/2017

PROCESSO LC n.º 216/2017 HOMOLOGADA 27/09/2017

OBJETO: fornecimento de peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO, MARTICAR 16P/127CV, ano e modelo 2012, CHASSI N.º 93W245H34D2096607, Placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: AUTO MECANICA MARCAO LTDA – EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 15.334,00

PREGOEIRA: DISEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 134/2017.

Processo Licitatório

Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO, MARTICAR 16P/127CV, ano e modelo 2012, CHASSI N.º 93W245H34D2096607, Placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado — PR, conforme descrito no Termo de Referência.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 27 de setembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos quatro dias do mês de sete	embro de 2017.
LEOMAR ROHDEÑ	LIEU MANA NA NÁDIA AFICIÁL
Prefeito do Município	PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
/	je 04109117 FL.
	marge
•	Visto
ADO NO DIÁRIO OFICIAL_Nº 4441	
" 06/08/17 FL	
"Joseph Margo	PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Visto	No No
Line	
	de // 1091/7_FL
·	margo
	Visto

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CUL	TURA		
DEPARTAMENTO: EDUCAÇÃO E CULTURA			
licitatório na modalidade pregão para prestação	Educação e Cultura solicita o solicita processo o de serviços / mão-de-obra e aquisição de peças CATO APB 5988. O custo médio orçado é de R\$ quatro reais e cinquenta centavos.		
SOLICTAMOS URGÊNCIA PARA O PROC NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA APAE	ESSO, DEVIDO A UTILIDADE DO VEÍCULO E.		
OBJETO: Mecănica para veículo: mão-de-obra e aqu	uisição de peças.		
	∑nr		
Solicitado Por:	(D.matto		
,	Assinatura Cohoule man 1000		
Data da Solicitação: 31/08/2017.	Assinatura Cheurmanu Bonatto Carimbo Cristiane Cheurmanu Bonatto COPF 915 049 969 68		
Data da Soncitação: 51/00/2017.	Assinatura Chourmann Comma Carimbo Cre 915.049.90.68 CRE 915.049.90.68 CRE 615.049.90.68 Secretarian Cre 915.049.90.68		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMEN			
RECURSO ORÇAMENTÁRIO			
Dotação:			
Data do Encaminhamento///	Assinatura		
C	Car <u>imb</u> o		
SECRETARIA DE FINANÇAS			
Autorização Financeira) Autorizado () Não Autorizado		
,	. ,		
Data/	Assinatura		
	Carimbo		
RECURSO FINANCEIRO () Possui () Não Possui		
FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias			
	1		
GABINETE DO PREFEITO			
l	Autorizado () Não Autorizado		
Data 04,09,17	Assinatura / Chicago		
	Carimbo /		









Rua Presidente Castelo Branco, 55 - Centro - 85960-000 - Mal. Cândido Rondon - Paraná

ORÇAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

VEÍCULO:	DUCATO 2013 EURO 5 PLACA: APB5988	км:		
CLIENTE:	MUNICIPIO DE PATO BRAG	GADO		
QTDE	DESCRIÇÃO			VALOR
1	VALVULA EGR COMPLETA	VALVULA EGR COMPLETA		
2	VELAS AQUECEDORAS		R\$	3.995,00 330,00 - /
1	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA		R\$	45,00
1	TERMINAL DE DIREÇÃO		R\$	150,00
2	BUCHA DIANTEIRA BANDEJA DIANTEIRA		RS	144,00
2	BUCHA TRASEIRA BANDEJA DIANTEIRA		R\$	326,00
1	PIVO SUSPENSÃO		R\$	135,00
2	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		R\$	300,00
1	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO		R\$	165,00
2	DISCO DE FREIO TRASEIRO		R\$	390,00
1	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO		R\$	99,00
2	BICOS INJETORES		R\$	4.300,00_ 7
4	BUCHAS MOLAS TRASEIRAS	BUCHAS MOLAS TRASEIRAS		
1	KIT CARRINHOS PORTA LATERAL CORREDIÇA		R\$	320,00 1.478,00
1	PINO PORTA LATERAL		R\$	53,00
1	FECHADURA SUPERIOR PORTA LATERAL CORRE	D.	R\$	139,00
	Т	OTAL PEÇAS	R\$	12.369,00
	SERVIÇOS			
1	MÃO DE OBRA		R\$	2.400,00
4	TESTE BICOS INJETORES		R\$	400,00
1	ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO		R\$	165,00
	ATOT	L SERVIÇOS	R\$	2.965,00
		-		•

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 15.334,00

OBS.: Por ocasião de montagem, será feita uma nova avaliação técnica dos componentes, que poderá sugerir inclusões ou exclusões de peças. Serviços e peças não inclusos neste orçamento ficarão sujeitos a novo orçamento e a prévia aprovação para execução. Orçamento válido por 30 dias

68.770.213/0001-36

AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA.

Rua Castelo Branco, 55 - Centro CEP 85960-000 Marechal Candido Rondon - Parana



AUTO ELÉTRICA JOÃO

☎ (45) 3254-2414

Rua Independência,883-Marechal Cândido Rondon-PR



VEÍCULO: DUCATO

CLIENTE:MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

PLACA: APB5988

ORÇAMENTO

PEÇAS

01 VALVULA EGR COMPLETA	R\$ 4100,00
02 VELAS AQUECEDORAS	R\$ 330,00
01 L OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	R\$ 50,00
01 TERMINAL DE DIREÇÃO	R\$ 150,00
02 BUCHA D. BANDEJA DIANT.	R\$ 160,00
02 BUCHA T. BANDEJA DIANT.	R\$ 352,00
01 PIVO SUSPENSÃO	•
02 DISCOS FREIO D.	R\$ 167,00
01 JG PASTILHA FREIO D.	R\$ 328,00
02 DISCOS FREIO T.	R\$ 170,00
	R\$ 390,00
01 JG PASTILHA FREIO T.	R\$ 115,00
02 BICOS INJETORES COMPLETOS	R\$ 4550,00
01 KIT CARRINHO PORTA LATERAL	R\$ 1670,00
01 PINO PORTA LATERAL	R\$ 52,00
01 FECHADURA SUP. LATERAL CORREDIÇA	R\$ 158,00
VALOR TOTAL PRODUTOS	R\$ 12.742,00

SERVIÇOS

MÃO DE ODDA	
MÃO DE OBRA	R\$ 2.700,00
TESTE DE BICOS INJETORES	174 2.700,00
	R\$ 500.00
ALINHAMENTO E BALACEAMENTO	
VEILL IVIDE DALACEAINEN LO	R\$ 180.00

VALOR DO ORÇAMENTO

R\$ 16 122 nn

⁴**00.**428.234/0001-34

IRMÃOS SABKA LTDA. - ME

Rua Independência, 883 - Centro 85980-000 - Marechal Cândido Rondon - PR

KUNICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

AV. RIO GRANDE DO SUL, 1341 CENTRO 85960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON – PR CNPJ: 07.274.722/0001-83 INSCRIÇAO: 9036562983

FONE: 45 3254-1721

ORÇAMENTO

CLIENTE: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO VEICULO: DUCATO PLACA: APB5988

PRODUTOS

01 VALVULA EGR COMPLETA	R\$ 4080,00
02 VELAS AQUECEDORAS	R\$ 350,00
01 L OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	R\$ 46,00
01 TERMINAL DE DIREÇÃO	R\$ 158,00
02 BUCHA D. BANDEJA DIANT.	R\$ 150,00
02 BUCHA T. BANDEJA DIANT.	R\$ 350,00
01 PIVO SUSPENSÃO	R\$ 145,00
02 DISCOS FREIO D.	R\$ 320,00
01 JG PASTILHA FREIO D.	R\$ 175,00
02 DISCOS FREIO T.	R\$ 400,00
01 JG PASTILHA FREIO T.	R\$ 120,00
02 BICOS INJETORES COMPLETOS	R\$ 4500,00
01 KIT CARRINHO PORTA LATERAL	R\$ 1650,00
01 PINO PORTA LATERAL	R\$ 55,00
01 FECHADURA SUP. LATERAL CORREDIÇA	R\$ 150,00
VALOR TOTAL PRODUTOS	R\$ 12.649,00

SERVIÇOS

VALOR DE MÃO DE OBRA	R\$ 2.650,00
TESTE DE BICOS INJETORES	R\$ 450,00
ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO	R\$ 170,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 3.270,00

VALOR DO ORÇAMENTO R\$ 15.919,00

07.274.722/0001-83

KUNICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. - ME

Avenida Rio Grande do Sul, 1.341 85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

17 ... 4.772210001-83¹

KUNIDAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. - ME

Averida Rin Grande oo Sul 1.341 16960-1000 Marectol Cándido Rondon - PR 1

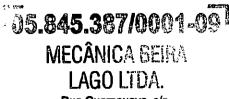
Orçamento de peças e serviços mecanica beira lago

veiculo; Ducato 2013 euro 5 placa: APB 5988 KM:

		VALOR
01	VALVULA EGR COMPLETA	3670,00
02	VELAS AQUECEDORAS	320,00
01	oleo direção hidráulica	40,00
01	TERMINAL DE DIREÇÃO	99,00
02	BUCHAS DIATEIRA BANDEJA BANDEJA INTEIRA	100,00
02	BUCHA TRASEIRA BANDEJA TRASEIRA	300,00
01	PIVO SUSPENÇÃO	115,00
02	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	255,00
01	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	110,00
02	DISCO DE FREIO TRASEIRO	360,00
01	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	85,00
02	BICOS INJETORES	4350,00
04	BUCHAS MOLAS TRASEIRAS	300,00
01	KIT CARRINHO PORTA LATERAL	1500,00
01	PINO PORTA LATERAL	60,00
01	FECHADURA SUPERIOR PORTA LATERAL CORRE	
·	TOTAL	.: 11,803

(OBSERVAÇÃO: DESATIVAR VALVULA EGR PELO MODULO 2800,00)

	VA	KLOR
01 MÃO DE OBRA		2,350,00
04 TESTE DE BICOS INJETORES		600,00
OI ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		170,00
	TOTAL:	3.120.00



Rua Guarapuava, s/n.
CEP 85948-000
Pato Bragado - Parana

Merio Navilmo

ITEM	QUANT.	AUTO MEC. MARCÃO	AUTO ELET. JOÃO	KUNICAR	MEC. BEIRA LAGO	SOMA	MEDIA	TOTAL
1	1	3.995,00	4.100,00	4.080,00	3.670,00	15.845,00	3.961,25	3.961,25
2	2	165,00	165,00	175,00	160,00	665,00	166,25	332,50
3	1	45,00	50,00	46,00	40,00	181,00	45,25	45 <u>,</u> 25
4	1	150,00	150,00	158,00	99,00	557,00	139,25	139,25
5	2	72,00	80,00	75,00	50,00	277,00	69,25	138,50
6	2	163,00	176,00	175,00	150,00	664,00	166,00	332,00
7	1	135,00	167,00	145,00	115,00	562,00	140,50	140,50
8	2	150,00	164,00	160,00	127,50	601,50	150,38	300,75
9	1	1.635,00	170,00	175,00	110,00	2.090,00	522,50	522,50
10	2	195,00	195,00	200,00	180,00	770,00	192,50	385,00
11	1	99,00	115,00	120,00	85,00	419,00	104,75	104,75
12	2	2.150,00	2.275,00	2.250,00	2.175,00	8.850,00	2.212,50	4.425,00
13	4	80,00	87,50	82,50	75,00	325,00	81,25	325,00
14	1	1.478,00	1.670,00	1.650,00	1.500,00	6.298,00	1.574,50	1.574,50
15	1	53,00	52,00	55,00	60,00	220,00	55,00	55,00
16	1	139,00	158,00	150,00	139,00	586,00	146,50	146,50
17	1	2.965,00	3.380,00	3.270,00	3.120,00	12.735,00	3.183,75	3.183,75
							12.911,38	16.112,00

:

.

.



Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos quatro dias do mês de setembro de 2017.

De: Secretaria de Finanças Para: Prefeito Municipal

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO, MARTICAR 16P/127CV, ano e modelo 2012, CHASSI N.º 93W245H34D2096607, Placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado — PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 123611150.2024 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.39.1207 - Outros Materiais para Manutenção de veículos — Fonte 107 3.3.90.39.19.1234 — Outros serviços de manutenção e Conservação — Fonte 107

Cordialmente

DIONI ALEANDER ROHDEN SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 134/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para realizar o conserto (mão de obra e peças) do veículo FIAT DUCATO, placas APB 5988, chassi 93W245H34D2096607, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisado o objeto, verifico que é juridicamente possível e que há justificativa da Municipalidade, o Teto da presente licitação fora elaborado com base em orçamentos, utilizando-se a média alcançada. Esta procuradora não tem capacidade técnica de avaliar se tal pesquisa está ou não dentro do valor de mercado ficando esta verificação a cargo do requerente.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto nº 107, de 20/10/2010, Lei Complementar Federal 123/2006, 124/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, Decreto Municipal 048/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove

melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 04 de setemb/

arilig Ap. das.

OAB/PR 56100 Procuradora Municipal



Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 04 de setembro de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta secretaria para Contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO, MARTICAR 16P/127CV, ano e modelo 2012, CHASSI N.º 93W245H34D2096607, Placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado — PR, conforme descrito no Termo de Referência, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 134/2017. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado — PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h20min do dia 27/09/2017, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 134/2017, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 27/09/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheiros aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO, MARTICAR 16P/127CV, ano e modelo 2012, CHASSI N.º 93W245H34D2096607, Placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado — PR, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II — Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV — Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;





Estado do Paraná

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI — Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII - Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.
- 2.2 Não poderão participar deste Pregão:
 - a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
 - e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto FORA DOS ENVELOPES.





Estado do Paraná

- 3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo I.
- 3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).
- 3.9 <u>Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.</u>

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.
- 4.2 O Termo de Credenciamento, <u>a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com</u> <u>cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente</u>, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
 - 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
 - 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, <u>o</u> <u>Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado</u> do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente





Estado do Paraná

registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

EL DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISTROS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELORES

- 5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.
- 5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

G. DO ENQUADRAMENTO GOMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:

- 6.1 O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
 - 6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI





Estado do Paraná

- da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.
 - 6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.
- 6.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 27 de setembro de 2017, às 08h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.
 - 7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.
- 7.2 A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.
 - 7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão:
- 7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;
- 7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:
 - 7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;
 - 7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)
 - 7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;





Estado do Paraná

- 7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 7.4.6 Classificação das Propostas de Precos:
- 7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).
- 7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.
- 7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXX DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

LICITANTE: XXX





Estado do Paraná

21. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPENO 1

- 9.1 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;
- 9.2 A proposta de preços deverá conter:
 - 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
 - 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
 - 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
 - 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
 - 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para todos os itens que cotar preços, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
 - 9.2.6 Identificar o valor unitário e global de cada item, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
 - 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
 - 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
 - 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - 9.2.10 A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra global.
 - 9.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.
- 9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
 - 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
 - 9.3.2 <u>Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.</u>

10: DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.





Estado do Paraná

- 10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
 - 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
 - 10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
 - 10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
 - 10.5.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.
- 10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

- 11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.
 - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,





Estado do Paraná

- pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.
 - 11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.
- 11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.
 - 11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PRECO

- 12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
 - 12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.





Estado do Paraná

- 12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

- 13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.
- 13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
 - 13.5.1 Habilitação Jurídica;
 - 13.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 13.5.3 Documentação complementar.
- 13.6 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 13.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 13.6.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 13.6.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa:
- 13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 13.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 13.7.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garanția por Tempo de Serviço FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 13.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda SEFA;





Estado do Paraná

- 13.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 13.9.1 Não vencidos;
 - 13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 13.9.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
 - 13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 13.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.
- 13.11A documentação complementar a ser apresentada será:
 - 13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
 - 13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
 - 13.11.5 Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico;
- 13.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.
- 13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
- 13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.





Estado do Paraná

- 14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 14.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 14.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 14.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 14.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 14.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 14.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
 - 14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.
 - 14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;





Estado do Paraná

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

- 15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.
- 15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior a R\$ 16.112,00 (dezesseis mil cento e doze reais).

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 16.1 Uma vez solicitados os serviços deverão ser iniciados em tados em até **02 (dois) dias uteis**, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 16.2 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do mesmo.
- 16.3 Os serviços e peças deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 16.4 Os serviços deverão ser executados em até 20 (vinte) dias após solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura.
- 16.5 Os serviços serão recebidos e conferidos pelo Mecânico da Secretaria de Obra e Urbanismo.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços solicitadas, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.
- 17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- 17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.
- 17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular <u>da Empresa</u> no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra desta Ata de Registro de Preços, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.
- 17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Ø



Estado do Paraná

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611150.2024 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.39.1207 - Outros Materiais para Manutenção de veículos - Fonte 107

3.3.90.39.19.1234 – Outros serviços de manutenção e Conservação – Fonte 107

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
 - 18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.
- 18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
 - 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
 - 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o contrato, cujo modelo





Estado do Paraná

consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

- 20.2.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
 - 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
 - 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 20.4 Como condição para assinatura do contrato o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral das Ata de Registro de Preços s e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do





Estado do Paraná

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

- 21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.
- 21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1 O contratado obriga-se a:
 - 22.1.1 Executar os serviços solicitados no prazo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
 - 22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
 - 22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

23 DAS PENALIDADES

- 23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 23.1.1 Advertência por escrito;
 - 23.1.2 Multa de mora de 0,5% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
 - 23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
 - 23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 23.2.1 Advertência por escrito;
 - 23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
 - 23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato,





Estado do Paraná

- 23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - 23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 23.6 A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- 23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Ata de Registro de Preços.
 - 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Ata de Registro de Preços.





Estado do Paraná

- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
 - 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos quatro dias do mês de setembro de 2017.

LÉOMAR ROHDEN Prefeito do Município



Estado do Paraná



1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO, MARTICAR 16P/127CV, ano e modelo 2012, CHASSI N.º 93W245H34D2096607, Placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado — PR, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. Unit.
01	11	VÁLVULA EGR COMPLETA	3.961,25
02	2	VELAS AQUECEDORAS	166,25
03	1	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	45,25
04	1	TERMINAL DE DIREÇÃO	139,25
05	2	BUCHA DIANTEIRA BANDEJA DIANTEIRA	69,25
06	2	BUCHA TRASEIRA BANDEJA DIANTEIRA	166,00
07	1	PIVO SUSPENSÃO	140,50
08	2	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	150,38
09	1	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	522,50
10	2	DISCO DE FREIO TRASEIRO	192,50
11	1	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	104,75
12	2	BICOS INJETORES	2.212,50
13	4	BUCHAS MOLAS TRASEIRAS	81,25
14	1	KIT CARRINHOS PORTA LATERAL CORREDIÇA	1.574,50
15	1	PINO PORTA LATERAL	55,00
16	1	FECHADURA SUPERIOR PORTA LATYERAL CORRED.	146,50
17		MÃO DE OBRA P/ TESTE BICOS	
	1	INJETORES/ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO	3.183,75

DEMAIS CONDIÇÕES:

- A) Uma vez solicitados os serviços deverão ser iniciados em tados em até **02 (dois) dias uteis**, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- B) O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do mesmo.
- C) Os serviços executados deverão ter GARANTIA mínima de 06 (seis) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.
- D) As despesas com a locomoção do veiculo, ou peças da mesma, da sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, até a sede da Licitante vencedora, e respectivo retorno destas, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- E) Os serviços poderão ser acompanhados pela secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Estado do Paraná

- F) As peças, materiais e serviços a serem utilizados deverão ser originais e de primeira qualidade.
- G) Os serviços deverão ser executados em até 20 (vinte) dias após solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura.



Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. Pregão Presencial n.º/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa		<u> </u>	inscrit	a no CNPJ/N	⁄IF sob nº
			com		sede
à			ste ato repres	entada pelo	(s) sócios,
residente na					
Bairro	_, Cidade		<u>.</u>		Estado
pe seu(s) Procurador(s) o Senh		instrumento	de mandato,	, nomeia e	•
RG	CPF/MF			resident	te na
			nº		Bairro
Cio	dade de				Estado
, a d	quem confere	(m) amplos	poderes para j	junto ao Mui	nicípio de
Pato Bragado, praticar os atos ner Presencial sob nº, usa preços e demais condições, confe receber e dar quitação, obtendo air iguais poderes, dando tudo por bom	ndo dos recu essar, transig nda, substabe	ırsos, inter çir, desistir, llecer esta e	pô-los, aprese firmar compr m outrem, co	entar lances, comissos ou m ou sem re	negociar acordos,
	de		de 2017.		
(Nome e assinatura)	<u></u>				



Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO — Pr.
Pregão Presencial n.º/2017.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Prezados Senhores:
Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a), portador(a do documento de identidade RG n.º, emitido pela SSP/, e do CPF n.º DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
de de 2017.
Nome completo e Assinatura do Representante Legal RG/CPF Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO — Pr.
Pregão Presencial n.º/2017.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Prezados Senhores:
Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a), portador(a) do documento de identidade RG n.º, emitido pela SSP/, e do CPF n.º, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
, de de 2017.
Nome completo e Assinatura do Representante Legal RG/CPF Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º/2017.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Prezados Senhores:
,de de 2017.
Nome completo e Assinatura do Representante Legal RG/CPF Função



Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO — PR. Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa				inscrita no CNP
nº,		or intermédi	o de seu ren	resentante legal
o(a) Sr.(a.)			portador(a)	da Carteira de
o(a) Sr.(a.) Identidade nº	; e do CP	 F nº.	[· · · · · · · · · · · · · · · · · ·	. DECLARA
para fins do disposto no Edital su da lei, que esta empresa, na p	upra, sob as sançõe	es administrat	ivas cabíveis	e sob as penas
() MICROEMPRESA, conforme II 14/12/2006;	nciso I do artigo 3º (da Lei Comple	mentar nº. 12	3, de
() EMPRESA DE PEQUENO PO Complementar nº. 123, de 14/12,		iso II do artig	go 3º da Lei	
Declara ainda que a empresa esta da Lei Complementar nº. 123, de			es do parágrai	[:] o 4º do artigo 3º
	de	d	e 2017.	
Rep. Legal: Cargo:				
OBS. Assinalar com um "X" a conc	dição da empresa.			
Este formulário deverá ser pree nesta licitação do regime difere 123/2006.	•			



Estado do Paraná

ANEXO VI



Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:
() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.
Ou
() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo
(Local e Data).
(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão so	cial, endere	eço completo, telefone, "fac-simile" e	e CNPJ)	
(Local), _	de	de 2017.		
	ão de Licita ão Presenc	ção cial p∕ Registro de Preços n.º		
Apresenta relativa a FIAT DUC	ao fornecir ATO, MAR	bmetemos à apreciação de Vossa mento de peças e de mão de obra TICAR 16P/127CV, ano e modelo 20 propriedade do Município de Pato B	para revisão e manut 012, CHASSI N.º 93W2	enção do Veículo 45H34D2096607,
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01				
02				
03				
04				
05				
06		-		
O prazo de Prazo de e Garantia e Dados Ba Declaram perfeita e	e validade entrega: das peças e ncários: os que, en ntrega do e	PROPOSTA: R\$) dias corrido dos os custos diretos teriais, aparelhos, equi	e indiretos para a pamentos e outros
	-	nentes, mão de obra, encargos socia obre os serviços.	ais, administração, lucr	o e qualquer outra
técnicas d	ou qualque	to ora licitado, observaremos rigor er outra que garanta a qualidade ig dade pela perfeita realização dos tra	gual ou superior, assu	•
Atenciosa	mente,			
Nome e a	ssinatura o	la Proponente.		



11

12

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO Nº PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017

Contrato de fornecimento/prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO

		resa, nos termos d osteriores e na forma abaixo:	a Lei n° 8.666/93			
interno, i senhor L xxxxxxxxx	inscrito no .EOMAR F xxxxxxxx/P	unicípio de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica d CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado ROHDEN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Ido R e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e	pelo Prefeito, o entidade RG nº			
ato repre Cédula d domicilia nos term legislação a seguir e Cláusula p Contrataç manutene 93W245H	no esentada p e Identida do na los da Lei p pertinent expressas, o primeira – ção de en ção do Vei	or seu	abelecida na neste, portador da, residente e esente Contrato , subseqüentes e e pelas cláusulas s partes. para revisão e 12, CHASSI N.º			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. Unit.			
01	ł	VÁLVULA EGR COMPLETA				
02	2	VELAS AQUECEDORAS				
03	1	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA				
04	1	TERMINAL DE DIREÇÃO				
05	2	BUCHA DIANTEIRA BANDEJA DIANTEIRA				
06	2	BUCHA TRASEIRA BANDEJA DIANTEIRA				
07	1	PIVO SUSPENSÃO				
08	2	DISCO DE FREIO DIANTEIRO				
09	1	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA				
10	2	DISCO DE EREIO TRASEIRO				

PASTILHA DE FREIO TRASEIRO

BICOS INJETORES



Estado do Paraná

13	4	BUCHAS MOLAS TRASEIRAS		_			
14	1	KIT CARRINHOS PORTA LATERAL CORREDIÇA	Γ CARRINHOS PORTA LATERAL CORREDIÇA				
15	1	PINO PORTA LATERAL	NO PORTA LATERAL				
16	1	FECHADURA SUPERIOR PORTA LATYERAL CORRED.	_				
17		MÃO DE OBRA P/ TESTE	BICOS				
	1	INJETORES/ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO					

DEMAIS CONDIÇÕES:

- A) Uma vez solicitados os serviços deverão ser iniciados em tados em até **02 (dois) dias uteis,** após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- B) O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do mesmo.
- C) Os serviços executados deverão ter GARANTIA mínima de 06 (seis) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.
- D) As despesas com a locomoção do veículo, ou peças da mesma, da sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, até a sede da Licitante vencedora, e respectivo retorno destas, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- E) Os serviços poderão ser acompanhados pela secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- F) As peças, materiais e serviços a serem utilizados deverão ser originais e de primeira qualidade.
- G) Os serviços deverão ser executados em até 20 (vinte) dias após solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/......, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



Estado do Paraná

- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação deNegativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular <u>da Empresa</u> no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611150.2024 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.39.1207 - Outros Materiais para Manutenção de veículos – Fonte 107

3.3.90.39.19.1234 — Outros serviços de manutenção e Conservação — Fonte 107

Cláusula Quinta - Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer a mercadoria e prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos Contrato;
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



Estado do Paraná

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima - Da Rescisão:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO — A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável



Estado do Paraná

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços s e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal 090/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- O fornecedor deve declarar a marca das peças que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.
- Uma vez solicitados os serviços deverão ser iniciados em tados em até 02 (dois) dias uteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Os serviços executados deverão ter GARANTIA mínima de 06 (seis) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.
- As despesas com a locomoção do veículo, ou peças da mesma, da sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, até a sede da Licitante vencedora, e respectivo retorno destas, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- Os serviços poderão ser acompanhados pela secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- As peças, materiais e serviços a serem utilizados deverão ser originais e de primeira qualidade.
- Os serviços deverão ser executados em até 20 (vinte) dias após solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.



Estado do Paraná

Pato Bragado – PR., em de 2017.	
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE	
– CONTRATADO	



Estado do Paraná

Ofício n.º 053/2017

Pato Bragado – PR, em 11 de setembro de 2017.

À Licitantes Interressadas;

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 134/2017/ Item 13.11.5

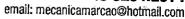
Venho através deste comunicar as licitantes interessadas que o Item 13.11.5 do Edital Convocatorio/ Pregão Presencia nº 134/2017, fica desconsiderado.

Sendo o que temos para o momento, coloco-me a disposição para esclarecer qualquer duvida que possa restar.

Atenciosamente;

ISEL D. B. ZIESMANN

Pregoeira













Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR Pregão Presencial nº 134/2017 68.770.213/0001-36

AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA.

Rua Castelo Branco, 55 - Centro
ENCIAMENTO CEP 85980-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Auto Mecânica Marcão Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 68.770.213/0001-36, com sede à Rua Castelo Branco, 55 - centro, neste ato representada pelo Sócio – Administrador, Sr. Marcos Rogério Kasburg, RG n° 3.649.118-3, CPF/MF n° 296.821.341-53, residente na Rua Goiás, nº 1598 - centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor André Loch, RG nº 8.507.618-3, CPF/MF nº 047.879.479-74, residente na Rua Concórdia, nº 5831, Bairro Bentevi, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 134/2017, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e demais condições, usando dos recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Marechal Cândido Rondon, 21 de setembro de 2017.

22:

FIRMA RECONNECIDA
TABELONATO NARDELLO

Marcos Rogério Kasburg – Sócio Administrador

Auto Mecânica Marcão Ltda - EPP

CNPJ: 68.770.213/0001-36



SELO DIGITAL: Ezzsi ukuqp ... 7YZXK - C6tM4 . E49Pl Reconheço por SEMELHANCA, e dou re, a(s) assinatura(s) de: GDUERIYO] -MARCOS ROGERIO KASBURG.

> Marechal Candido Rondon, 21 de Setembro de 2017. Em Teste da verdade

> > in portion in

Bel. Fárida Nardel o - Tabelia

CONTRATO SOCIAL

MARCOS ROGERIO KASBURG brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade Civil no. 3.649.118-3, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Parana e CPF.MF. sob no. 296.821.341-53, residente e domiciliado na Rua de março, 150, nesta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, e MARQUIDA LOCH KASBURG, brasileira, casada, do comércio, portadora da cédula de identidade Civil no.5.077.578-0, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Parana, e CPF.MF. sob no. 969.031.129-87, residente domiciliada na Rua 31 de março, 150, nesta Cidade e Comarca de Marechal Cándido Rondon, Estado do Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato, construir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que reger-se-à pelas leis no. 3708 de 10 de janeiro de 1919, 4726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: "KASBURG & LOCH LTDA., com sede e foro na Avenida Rio Grande do ng.1000, na cidade e comarca de Marechal Candido Rondon, « Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mencantil o ramo de: Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veiculos, e Manutenção de Rodoviários. Motores

CLAUSURA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades a partir de 15 de fevereiro de

CLAUSULA JOUARTA: CLAUSULAS QUARTA: O capital social na importáncia ide Cra 5.000 900,00 (Cinco milhões de cruzeiros), dividido em 5.000 (Ginco mid) cotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mig) cada uma, integralizado conforme segue: Cruzeiros

ARCOS ROGERIO KASBURG, integraliza -364 Cr\$ 4.500.000,00 (Quatro milhao) € importancia mil cruzeiros), neste ato, em ិស្លប់ព្រែកស្វៀទ្ធ AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA acional. moeda

Rua Castelo Branco, 55 - Centro MARQUIDA LOCH KASBURG, integraliza a Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), ď≘ Marechal Cândido Rondon - Parana naste ato, em moeda corrente nacional.

Marquida Lagla

importáncia

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo segundo da Lei no. 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo segundo do Decreto no 57651 de 19 de janeiro de 1966.

CLAUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unAnime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência de sua proporção das cotas que possuirem na sociedade.

CLAUSULA DITAVA: O sócio que desejar transferir suas cotas, deverá notificar por escrito a sociedade, descriminando condições, prazo e forma de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá mento da notificação.

CLAUSULA NONA: A gerência da sociedade será exercida por sócio, ao qual compete privativa e individual representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o emprego, sob qualquer pretexto e modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

ELAUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de Pró-Labore, quantia mensal dixada em comúm acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Fica investido na função de defente da ROGERIO KASBURG.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Fica investido na função de defente da ROGERIO KASBURG.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, e, os resultados apurados poderão ser distribuidos ou ficarem em reservas de capital.

Contract of the second of the

Pak salinprofor

KASBURG & LOCH LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos seus haveres, apurados até o balanço especial, em cinco (05) prestações iguais, mensais e sucessivas, devidamente corrigidas pelos indices governamentais

CLAUSULA DECIMA-QUARTA: As omissões ou dúvidas que possam suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas resolvidas com base no Decreto no. 3708 de 10 de japeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhe forem aplicaveis.

CLAUSULA DECIMA-QUINTA: Os sócios declaram não estarem em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de praticar

CLAUSULA DéCIMA-SEXTA: Declaram para Registro Especial de Microempresa que se enquadram à Lei Federal no 7.256 de 27.11.1984.

CLAUSULA DECIMA-SETIMA: Fica eleito o Foro da Comaçça de Marechal Cândido Rondon - Pananá, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, prigam-se por si, herdeiros e sucessóres a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas, em oquatro vias de

Marechal Cândido Rondon (PR), 26 de japeiro de 1993.

TESTEMUNHAS:

CLEDMAR

ROGERIO KASBURG

MARQUIDA LOCH KASBURG

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE ÂUTO MECÂNICA

MARCOS ROGÉRIO KASBURG, brasileiro, natural de Girua ,Rs, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, nascido aos 15/12/1964, portador do CPF sob nº 296.821.341-53 e do RG nº 3.649.118-3 (SSP-PR), residente e domiciliado à Rua Goias, nº 1598, Centro , nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000 e, MARQUIDA LOCH KASBURG, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens , do comércio, nascida aos 11/05/1974, portadora do CPF sob nº 969.031.129-87e do RG 5.077.578-0 (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua Goias, nº 1598, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960-000, únicos sócios da empresa AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA - EPP, com sede na Rua Castelo Branco, nº 55, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202856881 e inscrita no CNPJ sob o nº 68.770.213./ 0001-36 resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)) divididos em 140.000,00 (Cento e quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, fica elevado para R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) divididos em 300.000,00 (Trezentas mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma integralizados da seguinte forma:

- A) O sócio MARCOS ROGÉRIO KASBURG integraliza no capital social da empresa neste ato o valor de R\$ 39.759,35 (Trinta e nove mil setecentos e cinqüenta e nove reais e trinta e cinco centavos) proveniente da conta de Lucros Acumulados em 31/12/2003, mais o valor de R\$ 39.348,78 (Trinta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos) proveniente da conta de Lucros Acumulados em 31/12/2004, oito reais e treze centavos).
- B) A sócia MARQUIDA LOCH KASBURG integraliza no capital social da empresa neste ato o valor de R\$ 1.471,95 (Hum mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) proveniente da conta de Lucros Acumulados em 31/12/2003, mais o valor de R\$ 1.456,75 (Hum proveniente da conta de Lucros Acumulados em 31/12/2004, perfazendo o valor total de R\$ 2.928,70 (Dois mil novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos).
- C) O sócio MARCOS ROGÉRIO KASBURG integraliza no capital social da empresa neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 70.891,87 (Setenta mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos).

D

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE AUTO MECÂNICÂ MARCÃO LTDA - EPP

D) A sócia MARQUIDA LOCH KASBURG integraliza no capital social da empresa neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 7.071,30 (Sete mil setenta e um reais e trinta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) divididos em assim redistribuída entre cada sócio:

SÓCIOS		
MARCOS ROGÉRIO KASBURG	QUOTAS	CAPITAL-R\$
WARQUIDA LOCH KASBURG	285.000	285.000,00
TOTAL	15.000	15.000,00
	300.000	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério do sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Prágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o confrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA AUTO MEGÂNICA MARCÃO LTDA - EPP

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA - EPP

MARCOS ROGÉRIO KASBURG, brasileiro, natural de Girua ,Rs, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, nascido aos 15/12/1964, portador do CPF sob nº 296.821.341-53 e do RG nº 3.649.118-3 (SSP-PR), residente e domiciliado à Rua Goias, nº 1598, Centro , nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000 e, MARQUIDA LOCH KASBURG, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens , do comércio, nascida aos 11/05/1974, portadora do CPF sob nº 969.031.129-87e do RG 5.077.578-0 (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua Goias, nº 1598, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960-000, únicos sócios da empresa AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA - EPP, com sede na Rua Castelo Branco, nº 55, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, registrada na Junta Comercial Paraná sob o NIRE 41202856881 e inscrita no CNPJ sob o nº 68.770.213./ 0001-36 resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome comercial de: AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA - EPP, com sede na Rua Castelo Branco Nº 55, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem pôr objetivo mercantil o ramo de: Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos, Consertos, Reparos e Manutenção de Motores em Veículos Rodoviários.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de fevereiro de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (Trezentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizados conforme segue:

- A) O sócio MARCOS ROGÉRIO KASBURG, possui integralizado em moeda corrente nacional a importância de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), correspondente a 245.000 (Duzentos e quarenta e cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.
- B) O sócio MARCOS ROGÉRIO KASBURG, possui integralizado no capital social da empresa um Terreno Particular de sua propriedade, denominado de Lote Urbano nº 01/A, da Quadra nº 45, com 525,0 m2, registrado no Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, sob nº R-2-13.813, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), equivalente 40.000 (Quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma .

D

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE ÂUTO MECÂNICA Î

C) A sócia MARQUIDA LOCH KASBURG, possui integralizado, em moeda correspondente a 15.000 (Quinze mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real)

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá ao Sr, MARCOS ROGÉRIO KASBURG com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo 'a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério do sócios, serem distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Prágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

D

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE ÂUTO MÉCÂNICA

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 20 de Maio de 2009.

MARCOS ROGÉRIO KASBURG

MARQUIDA LOCH KASBURG







68.770.213/0001-36

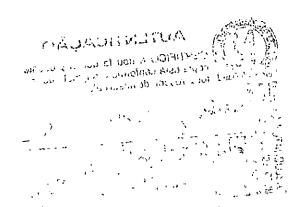
AUTO MECÂNICA MARCÃO LYDA.

Rua Castelo Branco, 55 - Centro CEP 85960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná



EM BRANCO

TABELIONATO NARDELLO Marechal Cândido Rondon - PR



EMBRANCO

TABELIONATO NARDELLO Marechal Cândido Rondon - PR



68.770.213/0001-36¹

AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA.

Rua Castelo Branco, 55 - Centro CEP 85960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná 📑



TABELIONATO NARDELLO Marechal Câ.,dido Rondo., - PR

CASMETTED TO THE CONTROL OF THE PROPERTY OF THE CONTROL OF THE CON

TABELIONATO NARDELLO Marechal Câ..dido Rondo.. - PR











Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR Pregão Presencial nº 134/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores

Pelo presente instrumento, a empresa Auto Mecânica Marcão Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ nº 68.770.213/0001-36, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Rogério Kasburg, portador do documento de identidade RG n° 3.649.118-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 296.821.341-53, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 27 de setembro de 2017.

Marcos Rogério Kasburg – Sócio Administrador

RG: 3649118-3 / CPF: 296.821.341-53

Auto Mecânica Marcão Ltda - EPP

CNPJ: 68.770.213/0001-36

68.770.213/0001-36

AUTO MECÂNICA MARÇÃO LYDA.

Rua Castelo Branco, 55 - Centro CEP 85960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA	Dánina, ao	·
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Jun na data da sua expedição:	Página: 00 ta:Comercial e são vigentes	1/ 001
Nome Empresarial	-	
AUTO MECANICA MARCAO LTDA EPP		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	<i>(</i> -	
Número de Identificação do Registro de CNPJ Data de Arq	ulvamento do Data de Ir	
41 2 0285688-1 Ato Co	nstitutivo de Ativid 2/1996 15/02/1	
Endereco Completo (l'ogradouro, Nº o Complemento, Por a Complemento, Por a Completo (l'ogradouro, Nº o Complemento, Por a Completo, Comp	2/1996 15/02/	1993
TICA CAST LEO BRANCO, 35, CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON, PR. 85,960-000.	de distriction	
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, CONSERTOS, REF	AROS É MANUTENCAO DE	
Capital: R\$ 300,000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) Microempres	a ou Prazo de Du	ração
Capital Integralizado: R\$ (TREZENTOS MIL REAIS) Empresa de Peque (Lei nº 123/20 Empresa de peque	006)	ado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Térmi	
Participação no capital (R\$) Espécie de Só	ocio Administrador Mane	
MARCOS ROGERIO KASBURG 285,000,00 SOCIO 286,821,341,53	u Latina	XXXXXX
MARQUIDA LOCH KASBURG 969.031.129-87	xxxx	XXXXXX
Último Arquivamento	13	
Data: 23/06/2009 Número: 20092375189	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status XXXXXXXXXXXXXXXXX	/VV
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ANNANAAAAAAAAA	.^^

*17615117-6

CURITIBA - RB, 20 de setembro de 2017

LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL

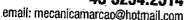
168.770.213/0001-36¹

AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA.

Rua Castelo Branco, 55 - Centro CEP 85980-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná

D















Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR Pregão Presencial nº 134/2017

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa Auto Mecânica Marcão Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ nº 68.770.213/0001-36, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Rogério Kasburg, portador da Carteira de Identidade nº 3.649.118-3 e do CPF nº 296.821.341-53, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006;
- (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Marechal Cândido Rondon, 27 de setembro de 2017.

Marcos Rogério Kasburg – Sócio Administrador

RG: 3649118-3 / CPF: 296.821.341-53

68.770.213/0001-36 | Auto Mecânica Marcão Lida - EPP

AUTO MECÂNICA MARÇÃO LTDA.

CNPJ: 68.770.213/0001-36

Rua Castelo Branco, 55 - Centro CEP 85960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná













PROPOSTA DE PREÇOS

Marechal Cândido Rondon, em 27 de setembro de 2017.

AO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2017

Empresa: Auto Mecânica Marcão

Razão social: Auto Mecânica Marcão Ltda. - EPP

Endereço: Rua Castelo Branco, 55 – Centro – Marechal Cândido Rondon - PR

CNPJ: 68.770.213/0001-36

Inscrição estadual: 41703426-96

E-mail: marcao.escritorio@hotmail.com

Telefone: (45) 3254-2514

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prezados Senhores:

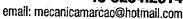
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO, MARTICAR 16P/127CV, ano e modelo 2012, CHASSI Nº 93W245H34D2096607, Placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme descrito:

38.770.213/0001-361

AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA.

Rua Castelo Branco, 55 - Centro CEP 85980-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná

Aon





ئد









Rua Presidente Castelo Branco, 55 - Centro - 85960-000 - Mal. Cândido Rondon - Paraná

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO R\$ R\$			
1	1	Válvula EGR Completa - Original Fiat	R\$ 3.961,25	R\$ 3.961,25	
2	2	Velas Aquecedoras - NGK	R\$ 166,25	R\$ 332,50	
3	1	Óleo Direção Hidráulica - Mobil	R\$ 45,24	R\$ 45,24	
4	1	Terminal de Direção - Viemar	R\$ 139,25	R\$ 139,25	
5	2	Bucha Dianteira Bandeja Dianteira - Original Fiat	R\$ 69,25	R\$ 138,50	
6	2	Bucha Traseira Bandeja Dianteira - Original Fiat	R\$ 166,00	R\$ 332,00	
7	1	Pivô Suspensão - Viemar	R\$ 140,50	R\$ 140,50	
8	2	Disco de Freio Dianteiro - Fremax	R\$ 150,38	R\$ 300,76	
9	1	Pastilha de Freio Dianteira - Bosch	R\$ 522,50	R\$ 522,50	
10	2	Disco de Freio Traseiro - Fremax	R\$ 192,50	R\$ 385,00	
11	1	Pastilha de Freio Traseiro - Bosch	R\$ 104,75	R\$ 104,75	
12	2	Bicos Injetores - Bosch	R\$ 2.212,50	R\$ 4.425,00	
13	4	Buchas Molas Traseiras - Original Fiat	R\$ 81,25	R\$ 325,00	
14	1	Kit Carrinhos Porta Lateral Corrediça - Original Fiat	R\$ 1.574,50	R\$ 1.574,50	
15	1	Pino Porta Lateral - Original Fiat	R\$ 55,00	R\$ 55,00	
16	1	Fechadura Superior Porta Lateral Corrediça - Original Fiat	R\$ 146,50	R\$ 146,50	
17	1	Mão de Obra Teste Bicos Injetores/Alinhamento/Balanceamento	R\$ 3.183,75	R\$ 3.183,75	
!			R\$ 16.112,00		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 16.112,00 (dezesseis mil, cento e doze reais).

68.770.213/0001-36

AUTO MECÂNICA MARÇÃO LYDA.

Rua Castelo Branco, 65 - Centro CEP 85980-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná 9

Aan

45 3254.2514 email: mecanicamarcao@hotmail.com











Rua Presidente Castelo Branco, 55 - Centro - 85960-000 - Mal. Cândido Rondon - Paraná

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias após solicitado pela secretaria de Educação e Cultura

Garantia das peças e mão de obra: 06 (seis) meses

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 0859-1, Conta Corrente 10946-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, frete, seguro, tributos de qualquer natureza, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer oútra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Marcos Rogério Kasburg – Sócio Administrador

RG: 3649118-3 / CPF: 296.821.341-53

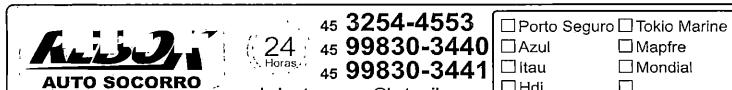
Auto Mecânica Marcão Ltda - EPP

CNPJ: 68.770.213/0001-36

68.770.213/0001-36

AUTO MECÂNICA MARÇÃO LTDA.

Rua Castelo Branco, 55 - Centro CEP 85950-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná AM



PONTUAL (45)3284-2738)

ı	_	_	,	12	- ~
]	ŀ	ta	u

AUTO SOCORRO 45 9983	30-3441				
Av. Irio Jacob Welp, 6106 - Roda D'agua - 85960-000 Ma					
SINISTRO:DATA	RA CHAMADA:LANÇAMENTO:				
NOME DO MOTORISTA: CARLOS	HORA CHEGADA:				
(⋉) Platáforma Hidráulica () Asa Delta () SC	OS Moto () SOS Carro ((<u>)</u>) Km				
Usuário: PREF. MUN. PATO BRAGADO Veículo: PUC ATO Local de Atendimento: PREF. MUN. PAGO BRAGADO Destino de Entrega: MES. J. I. A. C. A. D.	Cor:				
DANOS OU AVARIAS DO VEÍCUEO NA RETIRADA (Assinale com um X OS DANOS ENCONTRADOS NO VEÍCULO) COMB.					
	PNEUS D D D D D D D D D D D D D D D D D D D				
ACESSÓRIOS / EQUIPAMENTOS DO VEÍCULO					
S N A S N. ♣ A Retrovisor direito ♦ () () () Rádio CD Player ♦ () () () Retrovisor esquerdo ♦ () () () Frente CD Player ♦ () () () Farol de Milha ♦ () () () Alto Falante ♦ () () () Rodas de liga leve ♦ () () Amplificador ♦ () () () Rodas de aço ♦ () () Antena ♦ () () () Calotas ♦ () () () Console ♦ () () () Chave de Ignição ♦ () () () () Tapete ♦ () () () Bateria () () () () Tampão traseiro () () () Chave reserva () () () Banco diant. dir. ♦ () () ()	Banco diant. esq. (/) () () por objetos e pertences Banco Traseiro (/) () () deixados no interior Alarme (/) () () () Extintor (/) () () Estepe (/) () () Triangulo (/) () () Macaco (/) () () Usuário orientado a retirar os pertences do veiculo? Chave Rodas (/) () () () () () () () () ()				
S= Sim, existente N= Nāo, inexistente	A=Avariado R\$:				
A indicação de oficina ou serviços será de total responsabilidade do u- Esta oficina está sendo Indicada pelo: () Corretor () Usuário () N Usúario não aceita direcionamento para oficina credenciada da segura oficina de sua escolha.	Motorista () Outros				
Obs:					
Declaro estar de acordo com as informações contidas neste formulário. RG: 4 370 367. Hora:	Declaro ter recebido o velculo acima e estar de acordo com as informações contidas neste formulário. RG: Hora:				
Assinatura:	Assinatura:				



Estado do Paraná

ATA N.º 183/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação — Pregão, na forma Presencial Preços nº 134/2017, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO, MARTICAR 16P/127CV, ano e modelo 2012, CHASSI N.º 93W245H34D2096607, Placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado — PR.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e vinte minutos. nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira a senhora Disel Daiane Bortolato Ziesmann, juntamente com integrantes da Equipe de Apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto de Contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO, MARTICAR 16P/127CV, ano e modelo 2012, CHASSI N.º 93W245H34D2096607, Placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Jornal O Presente, e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas". Somente 01 (uma) empresa tratando-se da seguinte 1-) AUTO MECANICA MARCÃO LTDA - EPP, protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, a pregoeira deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, as qual estava assim credenciada: Licitante AUTO MECANICA MARCÃO LTDA - EPP estava credenciada pelo procurador o senhor Andre Loch. Os demais documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. As licitantes apresentaram as declarações solicitadas. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentadas pela licitante, em seguida foi lida em voz alta o valor global apresentado pela mesma, para execução do objeto desta licitação sendo que: AUTO MECANICA MARCÃO LTDA - EPP apresentou proposta no valor global de R\$ 16.112,00 (dezesseis mil cento e doze reais). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 10.5 os autores das propostas com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Considerando o item 10.5.1 a pregoeira ira conduzir todas as propostas para a fase de lances, visando ampliar a competitividade do certame. Considerando haver somente uma Licitante e consequentemente Proposta Habilitada, a pregoeira motivou a credenciada a ofertar nova proposta visando melhorar o preço global para entrega do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em melhorar o preço, ficando o valor final de R\$ 15.334,00 (quinze mil trezentos e trinta e quatro reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. A Pregoeira após análise dos documentos, considerou\a



Estado do Paraná

h Warne

documentos apresentados de conformidade com o Edital. Portanto, classifica vencedora e ADJUDICA o objeto deste Processo para a Licitante, AUTO MECANICA MARCÃO LTDA - EPP apresentou proposta no valor global de R\$ 15.334,00 (quinze mil trezentos e trinta e quatro reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão da Pregoeira. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às oito horas e trinta minutos. Esta ata vai assinada pela Pregoeira e pelo credenciado presente.



Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO, MARTICAR 16P/127CV, ano e modelo 2012, CHASSI N.º 93W245H34D2096607, Placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado — PR.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação — Pregão Presencial n.º 134/2017, que é o Menor Preço Global, a Pregoeira apresenta a proposta abaixo relacionada, como a de menor preço. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta, sendo:

EMPRESA VENCEDORA:

AUTO MECANICA MARCÃO LTDA - EPP VALOR GLOBAL R\$ 15.334,00 (quinze mil trezentos e trinta e quatro reais).

Pato Bragado – PR, em 27 de setembro de 2017.

DISELD B. ZIESMANN

Pregoeira











PROPOSTA DE PREÇOS

Marechal Cândido Rondon, em 27 de setembro de 2017.

AO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2017

Empresa: Auto Mecânica Marcão

Razão social: Auto Mecânica Marcão Ltda. - EPP

Endereço: Rua Castelo Branco, 55 – Centro – Marechal Cândido Rondon - PR

CNPJ: 68.770.213/0001-36

Inscrição estadual: 41703426-96

E-mail: marcao.escritorio@hotmail.com

Telefone: (45) 3254-2514

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO, MARTICAR 16P/127CV, ano e modelo 2012, CHASSI Nº 93W245H34D2096607, Placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme descrito:











ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO RŞ	VALOR TOTAL R\$
1	1	Válvula EGR Completa - Original Fiat	R\$ 3.995,00	R\$ 3.995,00
2	2	Velas Aquecedoras - NGK	R\$ 165,00	R\$ 330,00
3	1	Óleo Direção Hidráulica - Mobil	R\$ 45,00	R\$ 45,00
4	1	Terminal de Direção - Viemar	R\$ 150,00	R\$ 150,00
5	2	Bucha Dianteira Bandeja Dianteira - Original Fiat	R\$ 72,00	R\$ 144,00
6	2	Bucha Traseira Bandeja Dianteira - Original Fiat	R\$ 163,00	R\$ 326,00
7	1	Pivô Suspensão - Viemar	R\$ 135,00	R\$ 135,00
8	2	Disco de Freio Dianteiro - Fremax	R\$ 150,00	R\$ 300,00
9	1	Pastilha de Freio Dianteira - Bosch	R\$ 165,00	R\$ 165,00
10	2	Disco de Freio Traseiro - Fremax	R\$ 195,00	R\$ 390,00
11	1	Pastilha de Freio Traseiro - Bosch	R\$ 99,00	R\$ 99,00
12	2	Bicos Injetores - Bosch	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
13	4	Buchas Molas Traseiras - Original Fiat	R\$ 80,00	R\$ 320,00
14	1	Kit Carrinhos Porta Lateral Corrediça - Original Fiat	R\$ 1.478,00	R\$ 1.478,00
15	1	Pino Porta Lateral - Original Fiat	R\$ 53,00	R\$ 53,00
16	1	Fechadura Superior Porta Lateral Corrediça - Original Fiat	R\$ 139,00	R\$ 139,00
17	1	Mão de Obra Teste Bicos Injetores/Alinhamento/Balanceamento	R\$ 2.965,00	R\$ 2.965,00
TOTAL			R\$ 15.334,00	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 15.334,00 (quinze mil, trezentos e trinta e quatro reais).









O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias após solicitado pela secretaria de Educação e Cultura

Garantia das peças e mão de obra: 06 (seis) meses

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 0859-1, Conta Corrente 10946-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, frete, seguro, tributos de qualquer natureza, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Marcos Rogério Kasburg – Sócio Administrador

RG: 3649118-3 / CPF: 296.821.341-53

Auto Mecânica Marcão Ltda - EPP

CNPJ: 68.770.213/0001-36



Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 134/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão nº 134/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo *"menor preço por item"*, o qual tem por objeto a contratação de empresa para realizar o conserto (mão de obra e peças) do veículo FIAT DUCATO, placas APB 5988, chassi 93W245H34D2096607, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4441), no dia 05/09/2017, fls. 35 no Diário Eletrônico Municipal nº 1255 de 04/09/2017, fls. 01 e no TCE de 11/09/2017, ficando definida a data de 27 de setembro de 2017 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata nº 183/2017** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que somente uma empresa compareceu ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que a mesma apresentou todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, <u>opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento</u>, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 27 de setembro de 20

Marílid ApVda S. Luft OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO, MARTICAR 16P/127CV, ano e modelo 2012, CHASSI N.º 93W245H34D2096607, Placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado — PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito, este ratifica o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a Contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO, MARTICAR 16P/127CV, ano e modelo 2012, CHASSI N.º 93W245H34D2096607, Placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, citados no objeto da Licitação, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

EMPRESA VENCEDORA:

AUTO MECANICA MARCÃO LTDA - EPP VALOR GLOBAL R\$ 15.334,00 (quinze mil trezentos e trinta e quatro reais).

Pato Bragado – PR, em 27 de setembro de 2017.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente Nº 4448

1029109117 FL.

Margo